

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL

(Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme **Artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019**:

Artigo 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

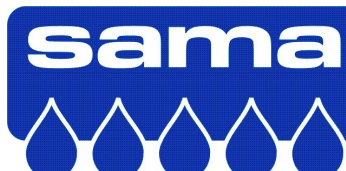
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do Artigo 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Justifica-se a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pelo SAMAE de Santo Antonio do Paraíso (Betha) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema Betha.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoespara-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (Betha) utilizado pelo SAMAE, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao SAMAE. Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha à anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.



O SAMAE também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

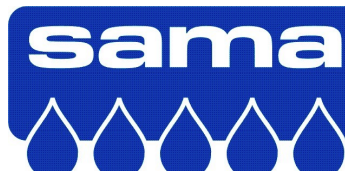
A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminui o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (Betha) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias. É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do Fornecedor, visto que para o SAMAE o custo é "zero".



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Convenio com a Fundação Nacional de Saúde

Av. Dep. Nilson Ribas, 816 - Fone: (43) 3224-1310 - e-mail: samaesap@samaesap.com.br
www.samaesap.com.br - CNPJ: 73.955.684/0001-59 - Santo Antonio do Paraíso - Pr.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

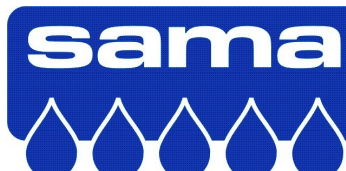
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 73.955.684/0001-59**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, de 12 de Janeiro de 2024, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações**, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 3.097, de 21 de fevereiro de 2024**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço global
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 8h30m do dia 04 de Julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 8h31m do dia 04 de Julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h00m do dia 04 de Julho de 2024.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
VIGÊNCIA: 12 MESES

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados através do site: www.bllcompras.com Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo SAMAE, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, e Decreto Municipal nº 3.097, de 21 de fevereiro de 2024 e os Decretos Federais nº



3.555/2000, nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, observado os princípios administrativos e Lei Estadual, e demais legislação vigente sobre a matéria.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E /OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA RECEBER AS FATURAS DE ÁGUA E DEMAIS GUIAS EMITIDAS PELO SAMAE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR, VIA BOLETO E PIX (ESTÁTICO, QR CODE) PADRÃO FEBRABAN, CONSTANTE NAS FATURAS DE ÁGUA, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES RECEBIDOS DO SAMAE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ,** Conforme condições e especificações deste Termo de Referência, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

1.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

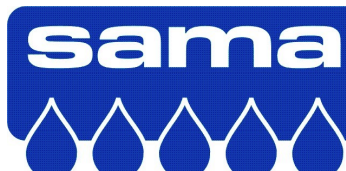
2 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- 1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**



3. O Acesso a tais documentos, por parte do SAMA, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

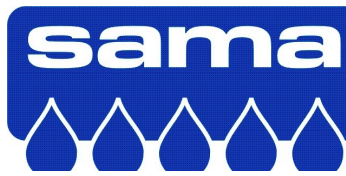
2.9 *Caso houver itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:*

2.9.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

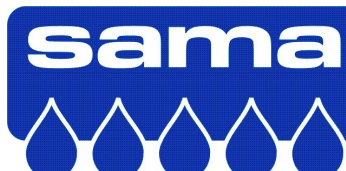
2.10 Não poderão disputar desta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

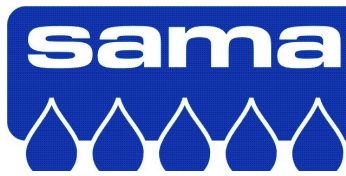


- 2.10.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- 2.10.7** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.10.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 2.11** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 2.16** A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

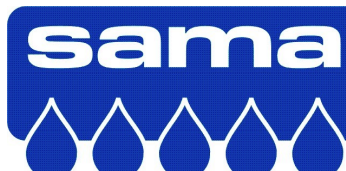
- 3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2** A licitante vencedora da fase de lances será convocada para o envio de proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 3.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;
- 3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 3.5.1** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10**- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

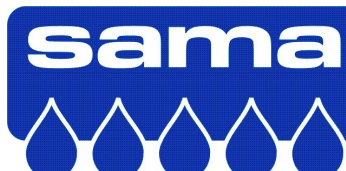
- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2** Marca/Modelo;
- 4.1.3** Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.4** Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
- 4.1.5** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.
- 4.1.6** Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



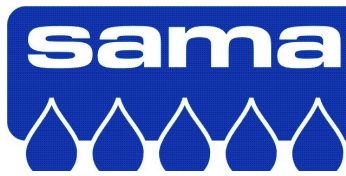
- 4.2** Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

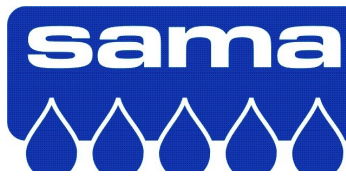
- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



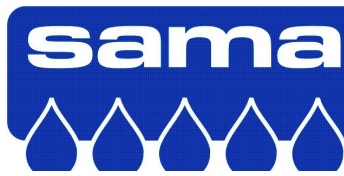
- 5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.
- 5.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 5.10** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.



- 5.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.
- 5.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 5.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 5.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).
- 5.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:
- 5.28.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 5.29.2** Empresas brasileiras;
- 5.29.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.29.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009**.
- 5.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.30.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.30.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30.4** Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.30.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992**.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

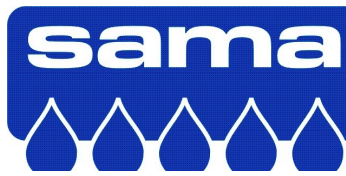
6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

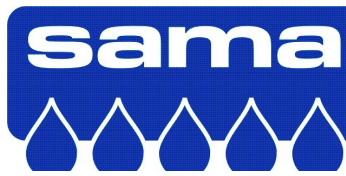
- 6.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



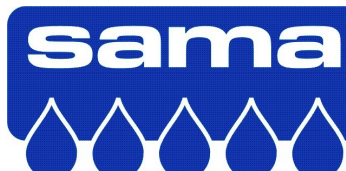
- 6.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9** Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3** Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.
- 7.3.1** O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 7.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).



- 7.5** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.
- 7.6** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.7** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).
- 7.8** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**.
- 7.9** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10** **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 7.11** Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.12** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.



7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

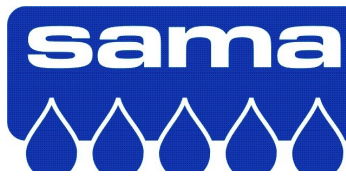
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/Home/Login>.

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.



9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do Contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;
- b) Fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

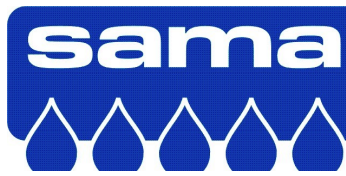
9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do SAMA de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

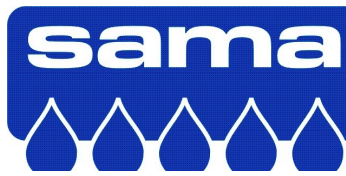
9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.



- 9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
- 9.7** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8** A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTAMENTO:

- 10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 10.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 10.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou **através do e-mail:** samaesap.andressa@gmail.com / quezia.samaesap@hotmail.com.
- 11.4** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

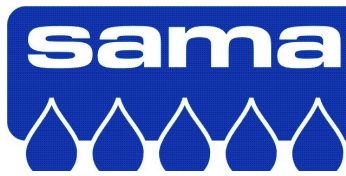
12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

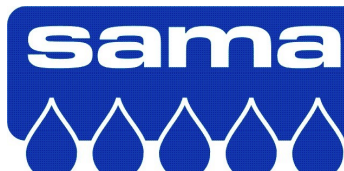
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9** **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.**
- 13.10** O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.samaesap.com.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- 13.11** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 13.12** O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: ANDRESSA PEIXOTO DIAS; e-mail para contato: (samaesap.andressa@gmail.com).
- 13.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.13.1** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- 13.13.2** ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.13.3** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 13.13.4** ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
- 13.13.5** ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.13.6** ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);
- 13.13.7** ANEXO VII- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;
- 13.13.8** ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Convenio com a Fundação Nacional de Saúde

*Av. Dep. Nilson Ribas, 816 - Fone: (43) 3224-1310 - e-mail: samaesap@samaesap.com.br
www.samaesap.com.br - CNPJ: 73.955.684/0001-59 - Santo Antonio do Paraíso - Pr.*

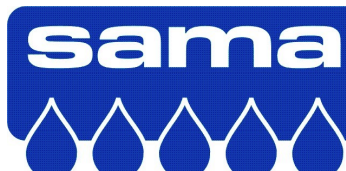
Santo Antônio do Paraíso, em 07 de Junho de 2024.

MURILLO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE

ANDRESSA PEIXOTO DIAS

Pregoeiro



ANEXO I

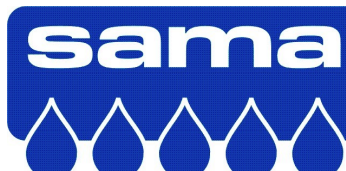
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**



- 2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Não se aplica a este processo;

4 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1** Não se aplica ao objeto deste processo.

5 – PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 5.1** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.
- 5.2** Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará Sanitário ou Licença Sanitária. **(Estão dispensadas da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens Permanentes).**

5.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Repartição Competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até **12 (doze) meses** anteriores à data da apresentação.

5.4 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e Controladoria-Geral da União (CNPJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.4.1 Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4.2 A não apresentação da prova do TCU, TCE, CGU E CNJ não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

6 – DECLARAÇÕES:

6.1 Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

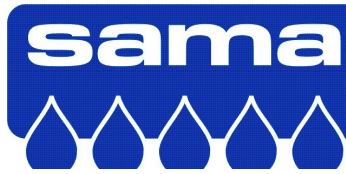
c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;**

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**



h) **Que cumpre sob as penas da Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente, conforme **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** modelo ANEXO VIII.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme item 5.29.2 do Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 07 de Junho de 2024.

MURILLO DA SILVA DONAIRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANDRESSA PEIXOTO DIAS
Pregoeiro

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024****Informações básicas****Órgão:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (73.955.684/0001-59)**Nº do processo:** 001/2024**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. Objeto**

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E /OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA RECEBER AS FATURAS DE ÁGUA E DEMAIS GUIAS EMITIDAS PELO SAMAE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR, VIA BOLETO E PIX (ESTÁTICO, QR CODE) PADRÃO FEBRABAN, CONSTANTE NAS FATURAS DE ÁGUA, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES RECEBIDOS DO SAMAE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Conforme condições e especificações deste termo de referência, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

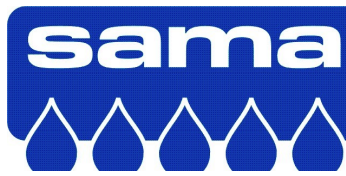
DESCRIPTIVO DAS FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE FATURAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:**Estima-se um volume de 11.100 faturas emitidas anualmente.**

Serão contratadas as seguintes cobranças:

TABELA 01 DO TERMO DE REFERENCIA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DAS COBRANÇAS	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	01	LIQUIDAÇÃO VIA BOLETO REGISTRADO, COM FLOAT DE NO MÁXIMO D+1, COM REGISTRO POR MEIO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO.	Und	5.550	2,27	12.598,50
01	02	LIQUIDAÇÃO VIA PIX INTEGRADO DE COBRANÇA, COM FLOAT IMEDIATO, COM ARQUIVO RETORNO PARA RASTREIO, COM REGISTRO POR MEIO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO.	Und	5.550	1,12	6.216,00

Valor máximo ESTIMADO da licitação R\$ 18.814,50 (dezoito mil oitocentos e quatorze mil reais e cinquenta centavos).**Obs.:** As quantidades têm como referencia as faturas recebidas pelo SAMAE no ano de 2023 que foram de 10.882, RELATORIO DO SISTEMA SFCWIN – Sistema de Faturamento e Cobrança.**Informações gerais****1.2.** Informamos que os lances serão efetuados pelo **valor total do lote, ou seja MENOR PREÇO GLOBAL**.



1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida da BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.4. A aquisição dos produtos, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o SAMAE a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto licitado se trata de serviço enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual com prazo de execução da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até 10 (dez) anos, conforme prevê o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Calendário anual – Plano de compras do ano de 2024.

2.3. Quanto ao parâmetro de anos anteriores, não há uma média no que se refere a contratações de instituições financeiras, não se pode comprar, visto que a contratação anterior não foi serviço bancário e sim feito através dos **comerciantes municipais credenciados** para operar o serviço de recebimento e repasse de receitas ao SAMAE, com o último valor unitário atualizado para recebimento de 0,57 (cinquenta e sete centavos) por unidade de fatura recebida.

2.4. A Administração com o intuito de proporcionar mais comodidade aos contribuintes, promover o avanço da gestão de recebimentos de faturas do SAMAE e, sobretudo, a busca por tarifas mais competitivas destaca as seguintes vantagens na contratação do PIX e boleto padrão FEBRABAN:

2.4.1. Eficiência do ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento da faturas e demais guias, além da melhoria na prestação de serviços públicos;

2.4.2. Eficiência na operacionalização do contribuinte, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia e hora, e em qualquer instituição financeira da contratada ou de pagamentos (PSP – Prestador de Serviços de Pagamento - do contribuinte), levando em consideração as limitações operacionais da forma de liquidação;

2.4.3. Simplificação e agilidade, proporcionando uma melhora significativa para o contribuinte em relação ao serviço público ofertado.

2.5. Neste contexto de deveres e direitos intrincados, nossos esforços se harmonizam na busca constante por um fornecimento seguro, confiável e contínuo de formas para que o contribuinte providencie o pagamento de seus débitos junto ao SAMAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

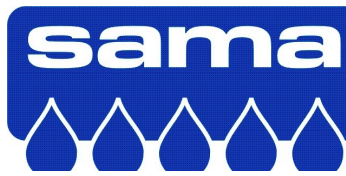
3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas - Requisitos essenciais para contratação:

4.1. Garantia do serviço, além de incumbir ao eleito da responsabilidade pela plena materialização do compromisso, bem como por sua excelência; satisfazer cada componente inscrito na oferta; assumir a guarda dos produtos finais e todos os ônus daí advindos; notificar prontamente o SAMAE acerca de quaisquer ajustes nos elementos, especialmente nas etapas delineadas no orçamento proposto.

4.2. A contratada será responsável pelas eventualidades prejudiciais direcionadas à Entidade Contratante ou a terceiros, fruto do desdobramento do serviço executado, sem que esta



responsabilidade seja mitigada ou restringida pela supervisão ou monitoramento por parte do contratante.

4.3. Contratação por Pregão Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência.

4.4. Compra com disputa na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. Possuir instalações físicas, com CNPJ autenticador constituído e formalizado no Município de Santo Antonio do Paraíso, Pr, com no mínimo 01 caixa eletrônico em funcionamento nas instalações.

4.6. Os pontos de atendimento bancário e/ou agências funcionarão para atendimento ao público de acordo com o horário estipulado pelo Banco Central do Brasil.

4.7. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar o melhor e o maior benefício dos serviços e produtos oferecidos.

4.8. Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional.

4.9. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter em pleno funcionamento a agência bancária/ou posto de atendimento.

4.10. A contratada deverá manter funcionários e ou conveniados qualificados para atendimento e orientação aos contribuintes.

4.11. A contratada deverá dar o suporte operacional, para os servidores da contratante, para o perfeito recebimento destes arquivos.

4.12. A contratada deverá ser responsável pela segurança do estabelecimento, inclusive transporte de valores, sendo que a Contratante fica isenta de qualquer responsabilidade.

4.13. A Contratada deverá repassar o arquivo retorno contendo o crédito através do sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN, por arquivo magnético, sendo que o mesmo deverá ficar no sistema por no mínimo 03 (três) dias úteis para o seu recebimento.

4.14. As faturas recebidas deverão ficar disponíveis, por no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, para fins de verificação por parte da Contratante, caso seja necessário e quando ocorrer a solicitação a instituição tem no máximo 02 dias para enviar cópia da guia solicitada.

4.15. Inconsistência a ser regularizada ON-LINE ou por meio magnético: 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução, contados do recebimento do comunicado.

4.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive quanto ao recebimento de valores diferentes da instrução constante nas guias para pagamento.

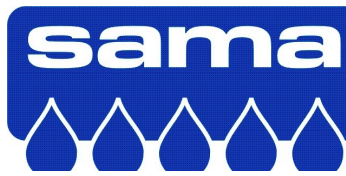
4.17. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e ou devedor, pelo recebimento, processamento e pagamento de suas obrigações.

4.18. Havendo inconsistência entre o valor depositado e o efetivamente recebido, a contratada obrigase a regularizá-la dentro de dois dias após o comunicado da inconsistência.

4.19. Cobrar o valor da tarifa, obtido na licitação, como única e exclusivamente, ao valor unitário a ser cobrado por recebimento de fatura/guia emitida pelo SAMAE, estando, a Contratante, isenta, portanto, de tarifas de registro para liquidação e baixas.

4.20. Deverá disponibilizar a CONTRATANTE, o layout para emissão de boletos híbridos por sistema próprio do SAMAE padrão FEBRABAN, para pagamentos via ficha compensável com códigos e barras e QR Code, devendo ser remunerada exclusivamente pela modalidade escolhida pelo contribuinte na liquidação/pagamento da guia.

4.21. Os boletos deverão ser aceitos por qualquer banco ou conveniados até a data do seu vencimento sem juros e multas. Após a data do vencimento e até o último dia útil do ano de vencimento, o boleto somente poderá ser recebido na rede bancária da CONTRATADA acrescidos de juros e multa. Após este prazo deverá ser retirado outra guia na sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável em



ressarcir a Administração Pública, de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorra na cobrança dos boletos quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa

4.22. Receber as faturas por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code);

4.23. Disponibilizar à contratada, formas de integração e geração de boletos com código de barras e QR Code padrão PIX do tipo:

4.23.1. Arquivo texto para emissão de QR Code (Estático a critério do SAMAE), Cancelamento de QR Code e Alteração de QR Code. O arquivo poderá ser enviado 24 horas por dia, 7 dias da semana. O SAMAE solicita a emissão de QR Code de forma massificada e a Contratada retorna os QR Codes gerados. Formato FEBRABAN - API (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code.

4.24. As faturas serão impressas e distribuídas pelo SAMAE.

4.25. Disponibilizar o arquivo das liquidações em D+1 (Um dia útil após o recebimento) no formato atual padronizado pela FEBRABAN.

4.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos recebidos para a CONTRATANTE em D+1, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação.

4.27. Após o encaminhamento do meio magnético por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no caso de apresentação de inconsistência. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência. Na caracterização de diferenças caberá ao SAMAE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e regularização, se couber, no prazo previsto neste parágrafo, contado a partir da data da notificação.

4.28. A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o seu encaminhamento.

4.29. Os sistemas de transmissão de arquivos deverão conter obrigatoriamente protocolos de transmissão e recepção de arquivos.

4.30. Os valores constantes neste processo, apurados em processo licitatório, será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato observando o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (dozes) meses outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.31. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.32. Deverá guardar absoluto sigilo das informações em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

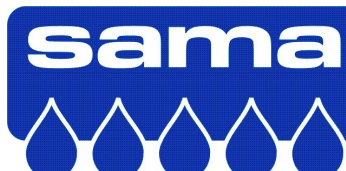
4.33. Em razão do que estabelece o art. 173, do CTN (Lei nº 5172/66), fica a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na obrigatoriedade de manter em seus arquivos de controle, instrumento de prova idôneo com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas acerca de pagamentos/repasses, por um período de 05 (cinco) anos, após o recebimento da guia de pagamento.

Da exigência de amostra

4.34. Não se aplica a este processo Subcontratação

4.35. A descrição sobre subcontratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação



4.36. Não haverá exigência de garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições dos serviços prestados

5.1. O prazo de entrega e forma de entrega: A aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto deste processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, e não obriga o SAMAE a sua aquisição total durante a vigência do mesmo.

5.2. O prazo de execução da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo corrigido pelo índice IPCA do período.

5.3. Disponibilizar guias compensáveis híbridas com código de barras e QR Code padrão PIX (BR Code), para receber as faturas de água e demais receitas do SAMAE, devendo ser remunerada exclusivamente pela modalidade escolhida pelo contribuinte na liquidação/pagamento.

5.4. Disponibilizar o arquivo das liquidações em D+1 (Um dia útil após o recebimento) no formato atual padronizado pela FEBRABAN.

5.5. Disponibilizar os recursos recebidos para a Contratante em D+1 (no mesmo dia), admitindo-se, em D+2 (Um dia útil após o recebimento) para facilitar a conciliação.

5.6. Receber as faturas do SAMAE por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code);

5.7. Os serviços entregues serão conferidos por servidores da unidade requisitante responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, será aplicada à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. A instituição financeira poderá iniciar as atividades de recebimentos das faturas de acordo com os critérios da administração do SAMAE.

5.9. Local de entrega: SAMAE de Santo Antonio do Paraíso, Pr.

5.10. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente/ofício que comprove a quantidade de faturas recebidas no período; deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal ou instrumento equivalente encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

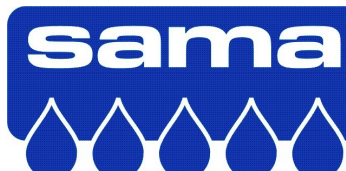
Garantia manutenção e assistência técnica.

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Designação do Gestor e Fiscais técnicos/Administrativos.

6.6. Fica abaixo designadas pela Administração do SAMAE, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Para gestão deste processo licitatório, fica definido o servidor QUEZIA PEREIRA SILVA SOARES.

6.8. Para fiscalização técnica/administrativa, fica definido o servidor MURILLO DA SILVA DONAIRE.

6.9. O fiscal técnico/administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico/Administrativo do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico/Administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico/Administrativo do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob a sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

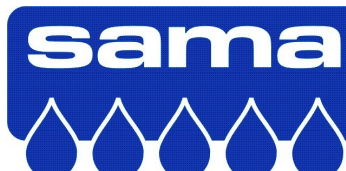
6.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico/administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, contudo não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições Gerais

7.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassará ao SAMAE o valor do produto até 1º (Primeiro) dia útil após a data do recebimento.

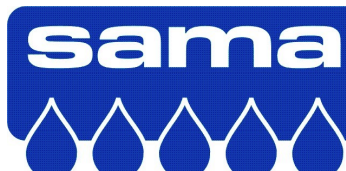
7.2. O produto recebido será disponibilizado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, indicada por este.

7.3. O produto de recebimento diário não creditado no prazo determinado sujeitará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a remunerar o SAMAE do dia útil seguinte ao prazo até o dia do efetivo crédito, com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), do dia útil anterior ao do crédito, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o SAMAE mantém a centralização do crédito.

7.4. Pela prestação dos serviços do objeto do presente Contrato, o SAMAE pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tarifa fixada de acordo com o item a ser utilizado do contrato, ou seja, pela forma de liquidação, independente de canal que se efetivará o pagamento (caixa eletrônico, APP online, estabelecimento conveniado).

7.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será remunerada mensalmente através de depósito/transferência após emissão e liquidação do empenho contendo o quantitativo dos serviços medidos/utilizados da CONTRATADA durante o mês.

7.6. O número estimado de autenticações será de aproximadamente 11.100 (onze mil e cem) no período de 12 meses, baseado nas emissões executada no exercício anterior.



Recebimento

7.7. Após o encaminhamento do meio magnético por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no caso de apresentação de inconsistência. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência. Na caracterização de diferenças caberá ao SAMAE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e regularização, se couber, no prazo previsto neste parágrafo, contado a partir da data da notificação.

7.8. A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o seu encaminhamento.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

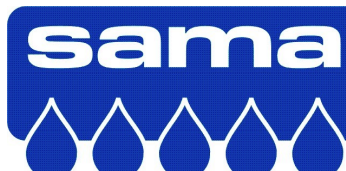
7.15. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e somente após aprovação e conferência dos quantitativos dos serviços utilizados pelo órgão competente.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

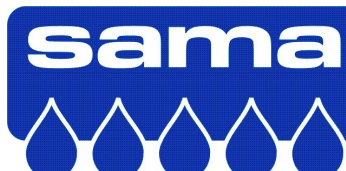
7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Obrigações da Contratada

7.29. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item).

7.30. No final do mês deverá ser apurado pela contratada e contratante as quantidades das formas de liquidação utilizadas para o recebimento das receitas conforme constante no contrato.

7.31. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.



7.32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.33. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com os termos tratados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, e ao final do período as medições dos serviços serão empenhadas para emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.34. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.35. A CONTRATADA terá a obrigação de restaurar, retificar, remover, reerguer ou substituir, por sua própria diligência, integralmente ou em parte, o objeto a que o contrato se refere, no instante em que se manifestarem imperfeições, falhas ou discrepâncias decorrentes de sua própria concretização ou dos materiais empregados no processo, tal como estipulado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 119.

7.36. A CONTRATADA terá responsabilidade pelas eventualidades prejudiciais direcionadas à Entidade Contratante ou a terceiros, fruto do desdobramento do serviço executado, sem que esta responsabilidade seja mitigada ou restringida pela supervisão ou monitoramento por parte do contratante, conforme expressamente delineado pelo art. 120 da mencionada Lei.

7.37. A CONTRATADA tem a incumbência de, caso necessário, empreender novamente o serviço, às suas próprias expensas, caso o seu empenho seja questionado. Sobressai, então, a verdade de que o ato de acolhimento não traduzirá automaticamente o selo de aprovação. O lapso temporal concedido para tal refinamento estende-se por um período de cinco dias úteis.

7.38. À CONTRATADA, recai a responsabilidade de assumir os ônus inerentes ao objeto desta licitação, inclusive os tributos e taxas que se avizinham do propósito, devendo cobrir todos os custos e encargos, sem exceção, empreendendo esforços para a plena realização dos compromissos firmados.

Obrigações da Contratante

7.39. Acompanhar e Fiscalizar a entrega/execução dos produtos/serviços.

7.40. A ação fiscalizadora do SAMAE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

Atraso de pagamento pela contratante

7.41. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

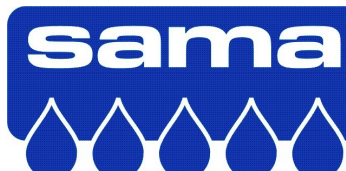
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Para todo o lote os itens são de ampla concorrência.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração, e não obriga o SAMAE a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

Exigências de habilitação



8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

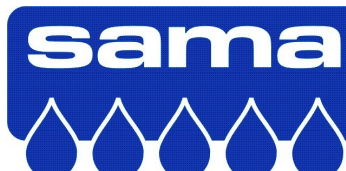
8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital e ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Não se aplica a este processo

Qualificação Técnica

8.23. Não se aplica ao objeto deste processo.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 18.814,50 (dezoito mil reais oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

11. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação(ões): **14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

12. Considerações Finais

11.1. Os quantitativos, as especificações técnicas e os valores dos itens, são de responsabilidade exclusiva das Unidades Requisitantes, não sendo atribuído a Assessoria Jurídica e ao Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

11.2. Estamos cientes e é de nosso conhecimento a existência do Decreto Municipal nº 3097/2024, que visa à regulamentação quanto ao passo a passo, na elaboração dos procedimentos.

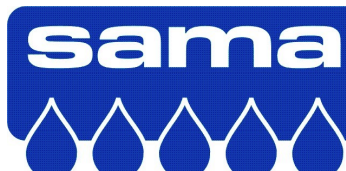
13. Responsáveis

QUÉZIA PEREIRA SILVA SOARES

Contadora

MURILLO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

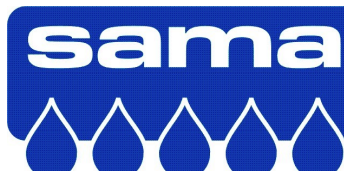
A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- A.** Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- D.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- E.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;
- F.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- G.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- H.** Que cumpre sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total Global,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO Nº XXXX/2024 CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
PARAÍSO, PARANA E A EMPRESA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme consta do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – Processo XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVIÇO

1.1 O objeto/serviço do **Pregão Eletrônico**, que deu origem ao presente Contrato é a
XX
XX, conforme descrito no **Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

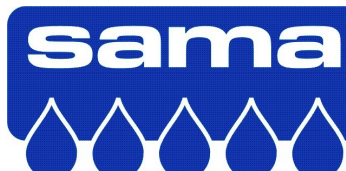
1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao SAMAE de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

Item	Qtde	Und./medi.	Descrição item	Marca/mod	Valor unitário	Valor total
						R\$ 0.00 (ZERO REAIS)

1.3 O objeto/serviço deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____ na forma do **Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto/serviço.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

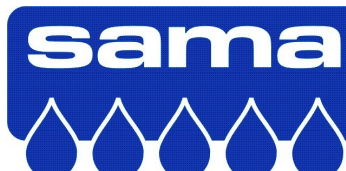
6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do



orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

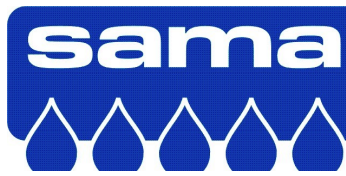
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1 Considera-se inexecução total do Contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;
- b) Fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.**

8.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2 A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

8.2.4 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

8.2.4.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

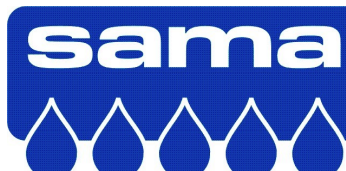
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Ficará por conta da proponente, custas com instalação e treinamento para operacionalização dos equipamentos;

9.5 Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

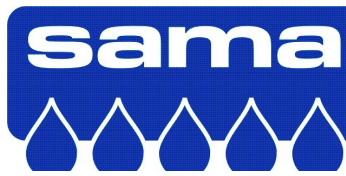
9.6 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

9.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;



- 9.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);
- 9.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.15** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 9.16** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria do SAMA, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 9.17** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.18** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

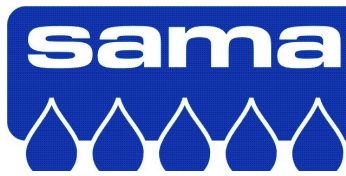
- 10.1** A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.961/2023 e Portaria Municipal nº 161/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.
- 1.2.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 1.2.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3** Indenizações e multas.



12.3 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

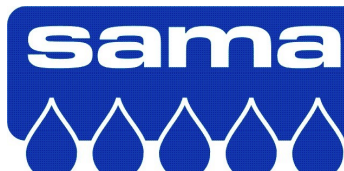
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

- 15.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1** Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**.
- 16.2** Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

- 17.2** As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
- 17.3** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

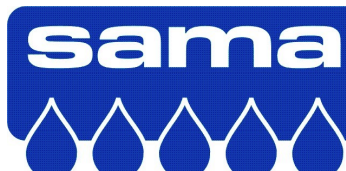
CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS
:

1. NOME _____
RG _____
CPF _____

2. NOME _____
RG _____
CPF _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

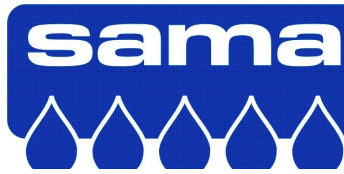
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

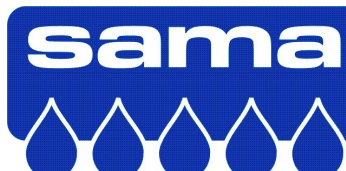
() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006;**
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, instaurado pelo Processo Administrativo Nº 001/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de Dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____

Representante Legal